

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PARECER N.º 45-(k)

Senhores Deputados.—O orçamento da Bólsa Agrícola, serviço de administração autónoma, pela primeira vez presente à apreciação do Parlamento, acusa um montante de receitas e despesas compensadas de 1:510.015\$30.

As receitas são de duas naturezas: dotação orçamental e receitas próprias.

A dotação orçamental, na importância de 250.000\$, pode ser eliminada, conforme já se propôs no parecer do orçamento geral do Ministério da Agricultura e foi votado nesta Câmara. Assim o indica, de resto, a verba atribuída a despesas imprevistas; que representa mais de 30 por cento da despesa total.

As receitas próprias (1:260.015\$30) estão calculadas, com o possível rigor, de acôrdo com os elementos apurados em menos de um ano de gerência. É de supor que estas receitas venham a aumentar. Juntar-se-lhes hão, pelo menos, os valores realizados pela alienação de alguns bens móveis do Commissariado Geral dos Abastecimentos. Poderá então a Bólsa Agrícola, como faz já a Caixa Geral do Crédito Agrícola, custear mesmo as despesas do pessoal do quadro que está ao seu serviço.

As despesas distribuem-se por três rubricas principais: abonos ao pessoal (673.698\$29), despesas de administração (362.617\$20) e despesas imprevistas (473.699\$81).

A verba de abonos ao pessoal pode, desde já, ser reduzida no artigo 1.º em 30.000\$ e no artigo 2.º em 50.000\$, e de futuro a redução pode ser maior, depois que desapareçam os serviços do Commissariado Geral dos Abastecimentos, agora em liquidação.

No capítulo 2.º «Despesas de administração», virá também a reduzir-se, pelo mesmo motivo, a verba do artigo 13.º «Rendas dos Armazéns Reguladores e depósitos gerais» (61.117\$20), e ainda a do artigo 9.º «Despesas de instalação» (40.000\$), diminuindo-se agora aquela e a do artigo 8.º, cada uma em 10.000\$, por terem sido orçadas com largueza.

Nas «Despesas imprevistas», artigo 22.º, reduz-se desde já a importância de 150.000\$. Nos anos seguintes esta rubrica não deverá exceder 10 por cento da despesa total.

E assim a vossa comissão, tendo verificado que as despesas foram lançadas todas de acôrdo com as disposições legais, e atendendo ao curto período de gerência sobre que se elaborou o presente orçamento, propõe que o aproveis, apenas com as seguintes alterações:

- a) Eliminação, no capítulo 1.º e artigo 1.º da receita, da verba de 250.000\$;
- b) Redução de 30.000\$, 50.000\$, 10.000\$, 10.000\$ e 150.000\$, respectivamente, nos artigos 1.º, 2.º, 8.º, 13.º e 22.º da despesa.

Sala das Sessões, 27 de Abril de 1926.

A. Paiva Gomes.
João Luís Ricardo.
João da Cruz Filipe.
Henrique Pires Monteiro.
Manuel de Sousa da Câmara.

Guilhermino Nunes.
Amâncio de Alpoim (com declarações).
A. Ginestal Machado.
Artur Saraiva de Castilho, relator.